



CLUBE RECREATIVO PIEDENSE

Regulamento Geral

REGULAMENTO GERAL DO CLUBE RECREATIVO PIEDENSE

OBJETIVO

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade regular a participação dos associados e atletas nas atividades promovidas pelo Clube Recreativo Piedense, bem como estabelecer diretrizes sobre uso das instalações, direitos, deveres e obrigações financeiras.

Capítulo I – ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Poderão participar das atividades do clube todos os cidadãos regularmente inscritos e com suas obrigações financeiras regularizadas.

Art. 3º – A Admissão só será efetivada mediante o preenchimento dos formulários de inscrição e regularizados os pagamentos.

Art. 4º – A participação em modalidades desportivas é permitida conforme disponibilidade de vagas, faixa etária, aptidão física e atendimento aos critérios técnicos definidos pelos responsáveis de cada modalidade.

Art. 5º – A inscrição em qualquer modalidade implica a aceitação deste regulamento, dos regulamentos específicos das modalidades e das regras específicas da atividade.

Art. 6º – Faltas injustificadas por um período superior a dois meses implicam o cancelamento da inscrição na modalidade; o regresso implicará o pagamento de nova inscrição. (As justificações podem ser enviadas por e-mail ou entregues na secretaria, dirigidas à Direção, que decidirá em conformidade sobre as medidas a tomar).

Art. 7º - A reinscrição na atividade depende da existência de vaga no horário pretendido e obriga à efetuação de nova inscrição, como estipulado no Art. 6º.

Art. 8º – Em caso de incapacidade para a participação nas actividades inscritas, por lesão, acidente ou doença, por um período superior a 15 (quinze) dias contínuos e com justificação médica, comunicada à Direção, serão suspensos os pagamentos das mensalidades durante o período de recuperação, isto é, enquanto estiver justificadamente impossibilitado de praticar a actividade desportiva.

Capítulo II – MODALIDADES DESPORTIVAS

Art. 9º – Cada modalidade poderá possuir regulamentos específicos, horários, equipamentos obrigatórios e critérios técnicos de admissão.

Art. 10º – O clube não assume a responsabilidade das franquias da apólice do seguro, salvo regulamento específico das modalidades.

Art. 11º – Equipamentos desportivos só podem ser pagos e ser levantados na secretaria do clube;

Art. 12º - A aquisição de equipamentos desportivos implica o pagamento de um sinal correspondente a 50% do valor total, o remanescente do valor deverá ser pago no acto da entrega do equipamento.

Art. 13º – A aquisição de equipamentos personalizados carece sempre de confirmação por parte do responsável pela modalidade. Não são aceites devoluções.

Parágrafo único: Regulamentos específicos das modalidades, não se sobrepõem ao presente regulamento.

Capítulo III – USO DAS INSTALAÇÕES DO CLUBE

Art. 14º – É proibido:

- a) Danificar equipamentos ou estruturas do clube;
- b) Utilizar os espaços para fins não autorizados;
- c) Entrar nas instalações desportivas sem autorização de um responsável;
- d) Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas durante atividades desportivas e dentro das instalações do clube (exceto zona de bar);
- e) Promover atos de violência, desrespeito, assédio ou qualquer forma de discriminação.
- f) Desrespeitar os responsáveis do clube.

Art. 15º – O uso dos espaços desportivos deve respeitar os horários agendados e o bom convívio com os demais associados.

Art. 16º – O clube não se responsabiliza por objetos deixados no interior das suas instalações.

Art. 17º – A entrada nas instalações do clube para a prática desportiva, deve respeitar o torniquete.

Art. 18º – É dever dos utilizadores das instalações do clube (sócios, atletas, técnicos e funcionários), manter os espaços do limpos e arrumados.

Parágrafo único: O incumprimento destas regras poderá levar à proibição de frequentar/ utilizar as instalações do clube.

Capítulo IV – CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 19º – A participação nas atividades está condicionada ao pagamento regular de mensalidades, taxas de inscrição e/ou contribuição específica, quando aplicável.

Art. 20º – Os valores, prazos e formas de pagamento serão divulgados oficialmente pela secretaria do clube.

Art. 21º - A falta de pagamento das mensalidades até ao dia 8 de cada mês poderá acarretar:

- Suspensão da participação nas atividades;
- Multa por atraso, conforme definido em tabela das modalidades;
- Exclusão.

Art. 22º – A todos os praticantes menores de idade é obrigatório que o EE seja associado do clube com as quotizações regularizadas, o não pagamento da quotização poderá impedir a frequência de participação na modalidade.

Art. 23º - Todos os pagamentos são efetuados na/através da secretaria do clube pelos seguintes meios:

- Numerário
- Multibanco
- Transferência Bancária
- MBway
- Entidade e referência

NOTA: Para todos os pagamentos que não sejam realizados directamente na secretaria:
O comprovativo de pagamento deverá ser enviado para o email do clube geralcluberecreativopiedense@gmail.com, ou para o WhatsApp (932611602); com indicação do número de associado, nome do atleta e modalidade; a falta de envio do comprovativo poderá impossibilitar a participação nas actividades, até à confirmação efectiva do pagamento.

Capítulo V – INTERRUPTÕES E PERÍDO DE FÉRIAS

Art. 24º – Interrupções Previstas:

- a) Por defeito, estão previstas interrupções nos seguintes períodos: Natal, Carnaval, Páscoa e Férias de Verão.
- b) O período de interrupção será definido pelas equipas técnicas e comunicado através dos regulamentos específicos das modalidades, sendo que, sempre que se verifique necessário, as interrupções podem sofrer ajustes, que serão comunicados atempadamente, pelos respectivos técnicos das modalidades.

Art. 25º – Interrupções Extraordinárias:

- a) As interrupções impostas por motivos associativos (reuniões de órgãos sociais, festivais, torneios, saraus, etc.) não darão direito a nenhuma restituição.

Capítulo VI – PENALIDADES

Art. 26º – O incumprimento das normas deste regulamento poderá resultar em advertência, suspensão ou exclusão, dependendo da gravidade da infração.

Capítulo VII – DIREITOS

Art. 27º - Os associados têm o direito a conhecer os demais regulamentos, relatórios de contas e orçamentos anuais.

Art. 28º - Os associados têm o direito de pedir reuniões com a direção do clube.

Parágrafo único: Demais direitos são remetidos ao documento dos estatutos do clube.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º – Casos omissos no presente regulamento ou no regulamento específico das modalidades, serão resolvidos pela direção do clube, que poderá ouvir as partes envolvidas e emitir parecer final.

Art. 30º – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento mediante deliberação da direção.

Regulamento elaborado e aprovado em reunião de Direcção realizada no dia XX de Abril de 2025

Cova da Piedade, 11 de Abril de 2025

Miguel Narciso

(Presidente do Clube Recreativo Piedense)